

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 221/2019

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado com o Município de Mogi das Cruzes-SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0024-94, localizada na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 703, sala 603, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08.773-490, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **AUTO POSTO JOÃO XXIII-II LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.096.968/0001-51, com sede na Avenida José Meloni Batalha, nº 1280, A, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.773-120, representada, neste ato, pelo sócio administrador, o Sr. **Isaia Floriano Di Bello**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 11.117.819-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 065141368-00, residente e domiciliado na Avenida Antônio Almeida, nº 200, Nova Mogilar, Mogi das Cruzes, São Paulo/SP, CEP 08773-120, denominado como **CONTRATADA**, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 16 de novembro de 2019, o Contrato de Fornecimento nº 221/2019, tendo como objeto o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros para troca de óleo, em atendimento as viaturas do SAMU, localizadas no Município de Mogi das Cruzes/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Fornecimento De Combustíveis Nº 221/2019, para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 17 de novembro de 2023, a se findar no dia 16 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Mogi das Cruzes/SP, 17 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
José Jorge Urpia
CPF: ***.126.815-**
Data: 21/11/2023 09:23:32 -03:00

MUNDO DIGITAL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Assinado eletronicamente por:
ISAIA FLORIANO DI BELLO
CPF: ***.141.368-**
Data: 27/11/2023 12:25:27 -03:00

MUNDO DIGITAL

AUTO POSTO JOÃO XXIII-II LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
David Pazian
CPF: ***.064.448-**
Data: 21/11/2023 09:08:57 -03:00

MUNDO DIGITAL

NOME

CPF

Assinado eletronicamente por:
Wellington David Pereira Pinto
CPF: ***.082.148-**
Data: 29/11/2023 14:29:06 -03:00

MUNDO DIGITAL

NOME

CPF



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: C3V52-88JXZ-ASFWG-HJCQE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ David Pazian (CPF *****.064.448-****) em 21/11/2023 09:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.188.151.153	Não disponível
Autenticação	davidpazian@ints.org.br
Email verificado	
efabH09+f3uGqgkXvo7exOVg7INwLSK1GWfVokv7T6U=	
SHA-256	

- ✓ José Jorge Urpia (CPF *****.126.815-****) em 21/11/2023 09:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.96.27.79	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
Email verificado	
PUOaS/EnW2x1sk4KTVWJCVS7q+DAbQO2JBwZkHR0zDk=	
SHA-256	

- ✓ ISAIA FLORIANO DI BELLO (CPF ***.141.368-**) em 27/11/2023 12:25 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP 179.152.211.129	Geolocalização Lat: -23,518110 Long: -46,202961 Precisão: 5077 (metros)
Autenticação Email verificado	isaia@dibello.com.br
EcdWDAOKAdI3RW6Ljr3UK8IAJqEWEhIsNPfDFaT9j10=	
SHA-256	

- ✓ Wellington David Pereira Pinto (CPF ***.082.148-**) em 29/11/2023 14:29 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP 179.228.165.144	Geolocalização Lat: -23,509749 Long: -46,195659 Precisão: 20 (metros)
Autenticação Email verificado	wellington.david@dibello.com.br
emRW2PXkTkCm0XfhpBDeJ6SjP9Roy/X2nXvLRDpdXLo=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/C3V52-88JXZ-ASFWG-HJCQE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

	FORMULÁRIO		
	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 03 PÁGINA:1/1

DE: SAMU 192 REGIONAL MOGI DAS CRUZES	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: AUTO POSTO JOÃO XXIII-II LTDA	CNPJ: 03.096.968/0001-51

OBJETO DO ADITIVO: Prazo Escopo Reajuste

Vimos, por meio deste, solicitar o 5º aditivo ao CTR nº 221/2019, firmado entre o FORNECEDOR AUTO POSTO JOÃO XXIII-II LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 17 de Novembro de 2023 do seguinte:

Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses;

Alteração do escopo contratual para [descrever qual a alteração contratual (inclusão ou supressão), incluindo valor individual que será adicionado ou suprimido e o valor total final ao qual o Contrato passará a deter, após aditamento]

Reajuste do valor contratual [decorrente de dissídio/reequilíbrio contratual de valores/aniversário do contrato (12 meses), indicando a porcentagem e o valor atual e o qual passará a ter].

Mogi das Cruzes, 25 de Outubro de 2023.

Solicitante:

JHENIFER CARRASCOSA
ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JR.
SAMU 192 REGIONAL MOGI DAS CRUZES
INTS

Aprovador conforme tabela de alçada:

David Nazian
Diretor Administrativo
Samu 192 Regional Mogi das Cruzes - INTS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO JOAO XXIII - II LTDA
CNPJ: 03.096.968/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:10 do dia 05/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2024.

Código de controle da certidão: **ADC2.82FD.F645.9FA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.096.968/0001-51

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110018382-31
Data e hora da emissão 01/11/2023 10:01:27
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



NATUREZA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal - C.C.M. : **37.818-6**

Nome / Razão Social do Contribuinte : **AUTO POSTO JOAO XXIII -II LTDA**

C.N.P.J. : **03.096.968/0001-51**

Endereço : **AV JOSE MELONI 1280 A VL MOGILAR MOGI DAS CRUZES SP 08773-120**

Atividade : **C.GASOL.O.DER.SERV.ESTAC.LAVAG**

Situação : **Ativo**

TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS

ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) E TAXAS MOBILIÁRIAS ATÉ A PRESENTE DATA.

1. *CERTIFICA que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.*

2. *A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço :*

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/iss-autenticacao-de-certidao-negativa>

3. *A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.*

Data da Emissão : **16/11/2023 às 15:44:49** (Data e Hora de Brasília)

Código de Controle : **2023.021.538**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.096.968/0001-51
Razão Social: AUTO POSTO JOAO 23 II LTDA
Endereço: R JOSE MELONI 1280 A / VILA MOGILAR / MOGI DAS CRUZES / SP / 08773-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2023 a 25/11/2023

Certificação Número: 2023102707315400818041

Informação obtida em 06/11/2023 09:46:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO JOAO XXIII - II LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.096.968/0001-51

Certidão n°: 61849695/2023

Expedição: 06/11/2023, às 09:47:18

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO JOAO XXIII - II LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.096.968/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.